



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



**PROJETO DE LEI Nº 038/2018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP, APROVA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Tabapuã para o exercício financeiro de 2019, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

**Art. 2º** - A receita e despesa total estimada nos orçamento fiscal e seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 38.900.000,00 (trinta e oito milhões e novecentos mil reais), conforme Anexo I em anexo.

I - Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 27.151.000,00 (vinte e sete milhões cento e cinquenta e um mil reais).

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 11.749.000,00 (onze milhões setecentos e quarenta e nove mil reais).

**Parágrafo Único** - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II - Resumo Geral da Receita.

### Receitas Correntes

(Valores em R\$)

1100- Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	4.982.000,00
1200- Contribuições	800.000,00
1300-Receita Patrimonial	254.500,00
1600-Receita de Serviços	2.042.500,00
1700-Transferências Correntes	35.026.000,00
1900-Outras Receitas Correntes	248.000,00
<b>Total da Receita Corrente Bruta</b>	<b>43.353.000,00</b>
( - ) Deduções para Formação do FUNDEB	-4.543.000,00
<b>Total da Receita Corrente</b>	<b>38.810.000,00</b>







# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## Receitas de Capital

2200-Alienação de Bens	1.000,00
2400-Receita de Capital	89.000,00
<b>Total da Receita de Capital</b>	<b>90.000,00</b>

<b>Total Geral da Receita</b>	<b>38.900.000,00</b>
-------------------------------	----------------------

**Art. 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

### POR ÓRGÃOS

<b>01 – Poder Legislativo</b>	<b>1.600.000,00</b>
01 01 CÂMARA MUNICIPAL	1.600.000,00
<b>02 – Poder Executivo</b>	<b>37.300.000,00</b>
02 24 GABINETE DO PREFEITO	1.218.500,00
02 25 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	277.200,00
02 26 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMNISTRACA	9.433.300,00
02 27 SECRET MUNICIPAL DE DESENV ECONOMICO E HABITAC	274.500,00
02 28 SECRET MUNICIPAL DE EDUCACAO	12.516.600,00
02 29 SECRET MUNICIPAL DE SAUDE	8.920.700,00
02 30 SECRET MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.624.900,00
02 31 SECRET MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	446.200,00
02 32 SECRET MUNICIPAL ESPORTES, LAZER E DESPORTOS	761.600,00
02 33 SECRET MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL	1.821.500,00
02 34 CONSELHOS MUNICIPAIS	5.000,00
<b>Total do Orçamento</b>	<b>38.900.000,00</b>

### POR NATUREZA DA DESPESA

<b>3 – Despesas Correntes</b>	<b>37.328.000,00</b>
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	21.245.200,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	16.082.800,00
<b>4 – Despesas de Capital</b>	<b>1.407.000,00</b>
4.4 – Investimentos	721.000,00
4.5 – Inversões Financeiras	1.000,00
4.6 – Amortização da Dívida	685.000,00
<b>9 – Reserva de Contingência</b>	<b>165.000,00</b>
9.9 – Reserva de Contingência	165.000,00
<b>Total do Orçamento</b>	<b>38.900.000,00</b>







# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## POR FUNÇÃO DE DESPESA

01 – Legislativa	1.600.000,00
02 – Judiciária	277.200,00
04 – Administração	4.531.600,00
06 – Segurança Pública	345.900,00
08 – Assistência Social	2.108.700,00
09 – Previdência Social	719.600,00
10 – Saúde	8.920.700,00
12 – Educação	12.516.600,00
13 – Cultura	293.800,00
15 – Urbanismo	2.473.500,00
16 – Habitação	63.700,00
17 – Saneamento	1.351.400,00
18 – Gestão Ambiental	278.700,00
20 – Agricultura	191.400,00
23 – Comércio e Serviços	363.200,00
25 – Energia	613.500,00
26 – Transporte	638.900,00
27 – Desporto e Lazer	761.600,00
28 – Encargos Especiais	685.000,00
99 – Reserva de Contingência	165.000,00
<b>Total do Orçamento</b>	<b>38.900.000,00</b>

### Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2019, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada por esta Lei, considerando os seguintes recursos:

a) Por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

b) Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64;

c) Provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, na forma do artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64;

§ 1º. - Os créditos adicionais suplementares de que trata o inciso I deste artigo, poderão ocorrer de forma inter ou intra-programas, bem como entre as unidades administrativas, constantes do anexo 6 – Programa de Trabalho, que integra esta Lei.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020  
**TABAPUÃ**  
*Quem ama, cuida!*

**Art.5º-** Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 28 de setembro de 2018.

  
**MARIA FELICIDADE CAMPOS PERES ARROYO**  
PREFEITA MUNICIPAL







# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

### PROJETO DE LEI Nº 038/2018, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter, a apreciação dessa egrégia Câmara Municipal de Tabapuã, o Projeto de Lei que dispõe sobre a peça orçamentária para o exercício financeiro de 2019, em cumprimento ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000 e Lei 4.320/64.

O Projeto de Lei ora encaminhado foi elaborado de acordo com os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e novas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário bem como todas as alterações ocorridas na estrutura orçamentária, advindas de portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e demais legislações vigentes.

Esta proposta orçamentária tem como política econômica-financeira a melhora da infra-estrutura básica do Município, viabilizando melhor atendimento as necessidades dos munícipes. Esta infra-estrutura, implica em investimentos e elevados custos de manutenção que, por sua vez, ficam condicionados à expectativa de receita. Assim sendo, com recursos escassos, as diretrizes traçadas priorizam as funções de Educação, Saúde, Saneamento, Urbanismo, Previdência e Assistência.

A Previsão da Receita Consolidada é de R\$ 38.900.00,00 (trinta e oito milhões e novecentos mil reais) e foi formulada dentro de estimativas para o exercício em questão, já levando em consideração o crescimento entre a previsão inicial e a realização constatada nos meses de 2018.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que submetemos a V. Excia. a proposta orçamentária para o exercício de 2019





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento dos trabalhos legislativos do exercício de 2018.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 28 de setembro de 2018.

  
**MARIA FELICIDADE CAMPOS PERES ARROYO**  
PREFEITA MUNICIPAL

